



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

RESOLUÇÃO Nº 12/CONSUP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Dispõe sobre a criação da Câmara de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Cariri, suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior *pro tempore*, em sua reunião realizada no dia 31 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara de Pesquisa e Inovação, diretamente vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Cariri.

~~Art. 2º A Câmara de Pesquisa e Inovação será órgão deliberativo, consultivo e normativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, com os seguintes objetivos: (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~I. Apoiar a integração da pesquisa e inovação ao ensino, à extensão e a cultura, com a perspectiva de desenvolver na comunidade acadêmica o pensamento crítico reflexivo e dialógico investigativo; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~II. Contribuir para a criação de uma política institucional de pesquisa e inovação, buscando uma melhor formação profissional dos discentes e a integração com o setor produtivo e a sociedade em geral; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~III. Induzir a inovação tecnológica de produtos, processos e/ou serviços, a fim de obter benefícios e avanços para a sociedade em geral; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~IV. Zelar pela qualidade das atividades de pesquisa e inovação. (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~Art. 3º À Câmara de Pesquisa e Inovação compete: (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~I. Assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação na definição e implementação da política de pesquisa da UFCA; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~II. Homologar as normas de funcionamento das Comissões e Comitês de Pesquisa/Ética ou equivalentes; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

~~III. Propor as diretrizes e políticas de Pesquisa e Inovação para a Universidade Federal do Cariri, segundo o Regimento Interno da PRPI/UFCA. (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~IV. Propor a criação de programas específicos de pesquisa e inovação, em conformidade com as próprias políticas de pesquisa e inovação e com a orientação institucional da UFCA; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~V. Acompanhar e estabelecer mecanismos de avaliação das atividades de pesquisa e inovação; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~VI. Emitir pareceres sobre os relatórios anuais das atividades de pesquisa e inovação; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~VII. Supervisionar o financiamento das atividades de pesquisa e inovação, sempre que este envolver recursos próprios da UFCA ou de fontes a ela conveniadas, sejam destinados ao custeio das pesquisas ou ao pagamento de bolsas a pesquisadores; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~VIII. Criar comissões internas com o objetivo de apreciar assuntos específicos e subsidiar as suas decisões coletivas. (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~— Art. 4º A Câmara de Pesquisa e Inovação será constituída por: (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~I. Pró-Reitor, como seu presidente; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~II. 03 (três) coordenadores da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~III. 08 (um) representantes docentes, com seus respectivos suplentes, representando cada grande área de conhecimento da CAPES; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~IV. 01 (um) servidor técnico administrativo, com seu respectivo suplente, indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação; (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~V. 02 (dois) representantes discentes, sendo 01 (um) da graduação e 01 (um) da pós-graduação, eleitos com os seus suplentes. (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~§ 1º A forma de escolha dos representantes das áreas temáticas, dos discentes e do servidores técnico administrativos será definida por normativa interna da PRPI, devendo obedecer aos princípios da transparência e da democracia. (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~§ 2º Os mandatos dos cargos eletivos referidos no parágrafo anterior são de 02 (dois) anos, podendo o mesmo representante ser reconduzido para até um segundo mandato consecutivo. (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

~~Art. 5º A Câmara de Pesquisa e Inovação deverá dispor de Regimento Interno para regular suas atividades, respeitando as determinações desta resolução e toda a legislação relacionada. (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

~~Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior ou por outros órgãos superiores da Universidade Federal do Cariri que venha o substituir. (Revogado pela Resolução n.º 10/Consup, de 05 de fevereiro de 2016)~~

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Cariri, em 31 de outubro de 2013.

SUELY SALGUEIRO CHACON
Presidente do Conselho Superior